

## Prioridades da Política de Concorrência para o ano de 2019

A atividade da Autoridade da Concorrência (AdC) é **transversal** a toda a economia portuguesa, sem exceção de sectores. A definição de prioridades tendo em conta os recursos necessariamente escassos da instituição permite fazer incidir a ação da AdC em setores e casos cujo impacto é maior na sociedade.

Assim, no ano de 2019 a AdC terá como principal prioridade o **reforço** da sua atuação na **deteção e investigação de** práticas anticoncorrenciais, nomeadamente **cartéis**<sup>1</sup>. Os cartéis são a prática mais lesiva da concorrência, com impacto significativo nos consumidores. A incidência em práticas colusivas entre empresas deverá incentivar o cumprimento da Lei da Concorrência e, em simultâneo, a maior recurso ao **programa de clemência**, devido ao maior risco de deteção pela AdC. Ao mesmo tempo que procurará aumentar o número de casos detetados e investigados, a AdC manterá a elevada proteção dos direitos de defesa dos visados, bem como o rigor e isenção da sua análise. Assim, a AdC consolidará procedimentos internos de **checks and balances**, em particular no âmbito de processos de maior complexidade, de modo a assegurar a robustez jurídica e económica das suas decisões. A diminuição do tempo de investigação será importante de modo a dissuadir comportamentos altamente lesivos do consumidor e do bom funcionamento da economia.

Será ainda dada atenção a novas vias de coordenação entre concorrentes e abuso de posição dominante, em particular aprofundando o conhecimento da AdC sobre o uso, pelas empresas, de **algoritmos** ou **inteligência artificial** que potenciem práticas restritivas da concorrência.

Relativamente ao controlo de operações de concentração, a AdC procurará ser mais **célere** e eficaz nessa missão, de modo a não onerar desnecessariamente as empresas e, em simultâneo, a não comprometer o funcionamento eficiente dos mercados.

Através de análises direcionadas para os setores que apresentem maiores vulnerabilidades em termos de concorrência e, simultaneamente, que sejam centrais para o bom funcionamento da economia, a AdC contribuirá para o reforço da competitividade e da produtividade no território português e europeu. Assim, será dada

---

<sup>1</sup> No seguimento da definição dos objetivos estratégicos e operacionais estabelecidos para 2019, no âmbito do Plano de Atividades, e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei da Concorrência (Lei 19/2012, de 8 de maio), bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 46.º dos Estatutos da Autoridade da Concorrência (aprovados pelo Decreto-Lei nº 125/2014, de 18 de agosto), a AdC estabelece e publicita as suas prioridades de política de concorrência para o ano de 2019, sem qualquer referência setorial no que se refere ao exercício dos seus poderes sancionatórios.

prioridade à promoção da implementação das recomendações emitidas em 2018 relativas a **profissões liberais** e ao **setor dos transportes**.

Sendo a **inovação** por vezes disruptiva, mas geradora de benefícios importantes do ponto de vista dos mercados, dos consumidores e do crescimento económico, a AdC estará particularmente atenta a **barreiras** criadas quer por **via legislativa**, quer por práticas anticoncorrenciais das **empresas incumbentes**, nos setores em que a inovação mais traz benefícios ao consumidor. Esta prioridade virá na linha do trabalho já efetuado em 2018 sobre inovação no setor financeiro.

Coadjuvando a principal prioridade de reforçar a investigação, a AdC potenciará a sua capacidade de deteção de práticas lesivas da concorrência, em particular tendo em conta os protocolos de cooperação assinados com várias instituições. O acesso a dados nestas áreas facilitará a deteção oficiosa de indícios de práticas anticoncorrenciais, mesmo na ausência de uma denúncia ou pedido de clemência, e poderá acelerar a investigação de tais práticas.

Por fim, em 2019, a AdC continuará a ter como prioridade intensificar a **comunicação e transparência** junto da sociedade em geral, de modo a que os benefícios da sua missão e atividade sejam compreendidos. A AdC reforçará nomeadamente a publicação e a facilidade de pesquisa das suas decisões e as respetivas decisões judiciais, estudos, pareceres e recomendações. Serão de igual modo mantidas as iniciativas de sensibilização para o **Combate ao Conluio na Contratação Pública** e de divulgação do **Guia para as Associações de Empresas**. Estas iniciativas têm um efeito positivo em termos de maior utilização e melhoria do desenho dos procedimentos concursais e de denúncia de indícios de colusão entre empresas, assim como o aumento do conhecimento das práticas a evitar pelas associações e seus membros no que respeita a cumprimento da Lei da Concorrência.

Lisboa, 21 de dezembro de 2018

## Prioridades de política de concorrência (2019)

-  Detetar e investigar de práticas anticoncorrenciais, nomeadamente cartéis.
-  Aumento da deteção oficiosa de práticas anticoncorrenciais através, nomeadamente, de protocolos de cooperação.
-  Aprofundar o conhecimento sobre o uso, pelas empresas, de algoritmos ou inteligência artificial que potenciem práticas anticoncorrenciais.
-  Potenciar a inovação através da remoção de barreiras criadas, quer por via legislativa, quer por práticas restritivas da concorrência das empresas incumbentes.
-  Divulgar as iniciativas do Combate ao Conluio na Contratação Pública e do Guia para as Associações de Empresas.
-  Fomentar a implementação das recomendações emitidas em 2018 relativas a profissões liberais e ao setor dos transportes.
-  Obter maior celeridade no controlo de operações de concentração.
-  Consolidar procedimentos internos de *checks and balances*.
-  Reforçara publicação e a facilidade de pesquisa das decisões da AdC e as respetivas decisões judiciais, pareceres e recomendações.